Lei Municipal Nº 009/78, de 22 de junho de 1978

Dispõe, autoriza o chefe do Executivo Municipal a emprestar a COMAPEM, a máquina de descascar arroz de propriedade municipal e dá outras providências.....

O Vereador Rufino Pereira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Aprovou e EU, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a emprestar por tem indeterminado, para a Cooperativa Mista Agropecuária de Manacapuru Ltda. — COOMAPEM, a máquina de descascar arroz de propriedade do Município.

Art. 2º — Fica a Cooperativa Mista Agropecuario de Manacapuru Ltda. COOMAPEM, obrigada a conserva, manter, fazer reposições de peças da máquina de descascar arroz mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º — Fica a Cooperativa Mista Agropecuária de Manacapuru Ltda. COOMAPEM, com o direito de utilizar a máquina de descascar arroz no beneficiamento

de produtos de seus associados gratuitamente.

Parageáfo-Único — A Cooperativa Mista Agropecuária de Manacapuru Ltda., COOMAPEM, obriga-se atender também aos agricultores não pertencentes ao seu quadro social, cobrando destes uma taxa de serviço nunca superior a Cr$0,05 (cinco centavos) por quilo de produto beneficiado.

Art. 4º — Fica vedada à Cooperativo Mista Agropecuária de Manacapuru Ltda., - COOMAPEM, a monopolização comercial a qualquer título de produto beneficiado pela máquina de descascar arroz mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de empréstimo com a Cooperativa Mista Agropecuária de Manacapuru Ltda., - COOMAPEM, obedecendo os termos desta Lei e incluindo outras cláusulas mais esclarecedoras do cumprimento do contrato.

Art. 6º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 dias do mês de junho do ano de 1.978.

Rufino Pereira Neto
- Presidente -

Sandra Maria Maddy Pereira